



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO PVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Vitória da Conquista - Ba, 07/12/2023

Of. Gab. DMV 637/23

A Sua Excelência o Senhor
Hermínio Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhes documentação anexa para ciência.

Atenciosamente,

Delegado Marcus Vinicius
Vereador (PODEMOS)

Recalado em
11/12/2023
Agradonado
do ato
anexo
de autu
geral

07/12/2023
fundo



**ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA FIGUEIRA DO SERTÃO
AURUM INICIATIVA WALDORF**

Ofício 03/2023

Vitória da Conquista – BA, 31 de agosto de 2023

À Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista

Excelentíssimo presidente da Câmara, Hermínio Oliveira.

A Associação Pedagógica Figueira do Sertão, mantenedora da Aurum Iniciativa Waldorf, sob CNPJ de nº 31.402.660/0001-22, situada na Avenida Alírio Sales, nº 666, bairro Candeias, Vitória da Conquista - Ba, CEP: 45028-180, telefone: (77)98135-3043, e-mail: associacaofigueiradosertao@gmail.com, vem por meio deste, solicitar as Vossas Excelências a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de uma associação civil sem fins lucrativos de caráter educativo de relevante interesse social. Trata-se da primeira instituição da cidade de Vitória da Conquista que fundamenta suas práticas educativas na pedagogia Waldorf. Desde a sua fundação, em fevereiro de 2019, a instituição tem se dedicado a desenvolver suas práticas educativas e sociais com base na visão ampliada e completa do ser humano, bem como do seu desenvolvimento, conforme proposto pela Antroposofia, para o que apresenta a documentação anexa.

Atenciosamente,

Aline Ribeiro Meira

Aline Ribeiro Meira
Presidente da Associação Pedagógica Figueira do Sertão
Aurum Iniciativa Waldorf

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA FIGUEIRA DO SERTÃO



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação sem fins lucrativos passa a adotar o nome "Associação Pedagógica Figueira do Sertão". A Associação Pedagógica Figueira do Sertão é uma associação civil sem fins lucrativos, de utilidade pública, que será regida por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único. O prazo de duração da associação é indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 2º A Associação tem sede na Avenida Alírio Sales, 666, Bairro Candeias, CEP 45028-080, Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, e foro jurídico na comarca de Vitória da Conquista/BA.

Parágrafo único. A Associação poderá ter filiais ou dependências em qualquer parte do território nacional.

Art. 3º A Associação Pedagógica Figueira do Sertão é uma entidade filantrópica, de caráter educativo e inspirada nos princípios das liberdades individuais e nos ideais de solidariedade humana, incentivando a consciência ética e moral, e tem por finalidade:

I – promover cursos, palestras, seminários e outras atividades extracurriculares, de cunho instrutivo e cultural de seu corpo discente e docente, de associados e de pais de alunos;

II – oferecer a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, através de uma ação educativa baseada nos princípios da Pedagogia Waldorf;

III – promover o desenvolvimento integral da criança, do adolescente e do adulto;

IV – contribuir para a valorização e a conservação do patrimônio natural e cultural da região, estimulando uma atitude mais construtiva do ser humano frente à natureza e promovendo uma interação harmoniosa entre pessoas.

Art. 4º A Associação não terá vinculação partidária ou representação religiosa e, em suas atividades, não fará discriminação de raça, cor, nacionalidade, sexo, idade, ou de credo político ou religioso.

Art. 5º A Associação, dentro de suas possibilidades e especialidades, poderá firmar contratos e convênios com outras instituições, órgãos governamentais, empresas públicas e privadas afins, para o melhor desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 6º A Associação terá um Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 7º A Associação é constituída por número ilimitado de associados, dentre pessoas físicas que estejam identificadas com os objetivos sociais da Associação.

Aline Ribeiro Neira



Art. 8º A qualidade de associado é intransmissível.

Art. 9º A admissão dos associados será feita mediante:

I – convite feito por pelo menos dois associados;

II – pedido da pessoa interessada a um associado.

Parágrafo único. A admissão dos novos membros será apreciada pela Assembleia Geral. A negativa à proposta de admissão de associados independe de justificação.

Art. 10. A demissão do associado dar-se-á mediante a sua expressa manifestação de vontade, firmada por escrito.

Art. 11. A exclusão dos associados será feita mediante proposta encaminhada à Assembleia Geral, que fundamentará a justa causa para a exclusão.

Parágrafo único. A exclusão do associado só será admitida havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento administrativo que assegure amplo direito de defesa e de recursos, podendo ser proposta à Assembleia Geral por três outros associados.

Art. 12. Os direitos e deveres dos associados serão os previstos neste Estatuto.

Art. 13. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – indicar novos associados;

II – participar da Assembleia Geral, expressando livremente sua opinião;

III – votar e ser votado para cargos de Diretoria;

IV – desligar-se da Associação quando lhe convier.

Parágrafo único. Os associados não adquirem direitos sobre patrimônio material ou imaterial da Associação.

Art. 14. São deveres dos associados:

I – observar e cumprir as disposições deste Estatuto e outras normativas internas, contribuindo por todos os meios ao seu alcance para que a Associação realize seus objetivos;

II – participar com assiduidade da Assembleia Geral;

III – cumprir e respeitar as decisões da Assembleia Geral;

IV – zelar pelo patrimônio e nome da Associação;

V – comunicar a mudança de seu domicílio e ou endereço eletrônico;

VI - guardar sigilo sobre assuntos relativos à vida íntima, privada, honra, e imagem das pessoas, bem como dados e informações pessoais que tiver acesso.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 15. O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis e numerário, adquiridos por auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública

Aline Ribeiro Meira

e/ou privada, nacional ou estrangeira, ou qualquer outro meio permitido pela legislação vigente.

Art. 16. As fontes de recursos para a manutenção da Associação serão constituídas de:

- I – receitas provenientes de prestação de serviços dentro de sua finalidade estatutária;
- II – receitas de campanhas e atividades sociais e culturais com objetivos de arrecadar fundos;
- III – quaisquer outras receitas extraordinárias.

Art. 17. O patrimônio, as receitas e eventual resultado operacional da Associação serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais em território nacional.

Art. 18. É vedada a remuneração, por qualquer forma, dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 19. São órgãos da Associação:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20. A Assembleia Geral, que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão máximo e soberano da Associação e será constituída por associados que estejam no gozo legítimo de seus direitos e quites com suas obrigações. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação ou por quem ele indicar, e secretariada por um associado.

§1º A convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária será feita através de edital afixado na sede social, carta simples e/ou correio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a Ordem do Dia, o local, a data e o horário da reunião.

§2º Nas decisões da Assembleia Geral, o voto deverá ser dado individualmente, podendo o associado fazer-se representar por outro associado, mediante instrumento de procuração com poderes específicos para cada Assembleia Geral.

§3º No início das Assembleias os associados assinarão o livro de presença.

§4º As ocorrências nas Assembleias Gerais constarão de Atas a serem lavradas ao término de cada reunião e assinadas por todos os associados presentes.

§5º O processo de votação e tomada de decisão deve preservar princípios da sociocracia.

Aline Ribeiro Meira



Art. 21. A Assembleia Geral também poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados no pleno exercício de seus direitos.

§1º Essa convocação deverá ser realizada através de solicitação escrita e fundamentada, dirigida ao Presidente, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento para atender à convocação. Sua instalação e funcionamento seguirão o mesmo procedimento da Assembleia Geral.

§2º Caso não seja convocada pelo Presidente no prazo definido, os próprios interessados poderão convocar diretamente a Assembleia respeitando-se os critérios de convocação.

Art. 22. À Assembleia Geral compete privativamente:

I – cumprir o Estatuto Social;

II – eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, assim como destitui-los de suas funções;

III – apreciar e aprovar o relatório, o balanço e a prestação de contas da Diretoria, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal;

IV – deliberar sobre a previsão orçamentária da Associação;

V – deliberar sobre a admissão e a exclusão de associados;

VI – alterar, no todo ou em parte, o estatuto da Associação;

VII – deliberar sobre a extinção da Associação conforme previsto nos art. 34 e 35 deste Estatuto;

VIII – aprovar o Regimento Interno e outros Regulamentos;

IX – deliberar sobre as justificativas de ausência temporária dos associados;

X – apreciar recursos contra decisões da Diretoria;

§1º Para as deliberações a que se referem os incisos II, VI e VII deste artigo é exigida deliberação em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, cujo quórum de instalação será no mínimo de 3/4 (três quartos) dos associados, em primeira convocação, e mais da metade dos associados na convocação seguinte, só podendo a referida deliberação ser aprovada por voto concorde de 3/5 (três quintos) dos associados.

§2º Para as demais deliberações na Assembleia Geral, o quórum mínimo será de mais da metade dos associados, em primeira convocação, e 1/3 (um terço) dos associados em segunda convocação. A deliberação será aprovada por voto concorde da maioria simples dos presentes à Assembleia.

§3º O intervalo entre cada convocação de que tratam os §§ 1º e 2º será de 30 minutos.

Art. 23. A Assembleia Geral dos associados realizar-se-á ordinariamente duas vezes por ano, sendo a primeira até o dia 31 de maio, e a segunda até o dia 30 de novembro de cada ano ou primeiro dia útil subsequente, com a finalidade de apreciar o relatório de atividades e as contas anuais da Diretoria. Extraordinariamente, poderá ser convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados.



Aline
Ribeiro
Neira

Quelques-uns des plus grands auteurs de l'art ont été également des poètes et des musiciens. Ainsi, le compositeur et poète Jean-Baptiste Lully, ou encore le poète et compositeur André Gide.

CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 24. A Associação será administrada por uma Diretoria composta por três membros associados, sendo um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário, eleitos com mandato de dois anos, permitida uma reeleição, que permanecerão nos seus respectivos cargos até a posse de nova Diretoria.

§1º Os associados interessados poderão submeter à Assembleia Geral sua eleição com indicação do cargo pleiteado.

§2º Os eleitos para a Diretoria não poderão acumular dois ou mais cargos na administração por um período superior a quatro meses.

§3º A Diretoria, para decidir sobre os desembolsos em favor da Associação, observará os limites fixados no orçamento anual, devidamente aprovados pela Assembleia Geral.

§4º A Diretoria reunir-se-á pelo menos quatro vezes ao ano, em épocas prefixadas, ou sempre que o Presidente ou os demais membros considerarem necessário, justificadamente.

§5º Será afastado da Diretoria o seu integrante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas. As atribuições do cargo vago serão avocadas pelo Presidente, que as exercerá até a próxima Assembleia Geral.

§6º A falta injustificada do Presidente a três reuniões consecutivas implicará vacância do cargo, hipótese na qual assumirá provisoriamente a Presidência o Tesoureiro, que convocará nova eleição para o cargo vago, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 25 Compete à Diretoria:

- I – a corresponsabilidade pelo fiel cumprimento dos objetivos da Associação;
- II – exercer, conjuntamente, a direção administrativa e financeira da Associação;
- III – firmar os convênios, parcerias, contratos e as subvenções conferidas;
- IV – informar aos associados, especialmente nas Assembleias Gerais Ordinárias, sobre os propósitos e resultados de sua gestão, e sobre planos futuros;
- V – prestar contas de sua administração, elaborando relatórios anuais sobre as atividades da Associação, suas contas, balanço anual e demonstrações financeiras, a serem submetidas à Assembleia Geral Ordinária, após parecer do Conselho Fiscal;
- VI – formalizar todos os atos jurídicos, contábeis e fiscais da Associação, inclusive a contratação e demissão de funcionários;
- VII – executar as deliberações da Assembleia Geral;
- VIII – submeter ao Conselho Fiscal as demonstrações contábeis e financeiras, além de toda e qualquer proposta referente a compra, alienação e oneração de bens que cause reflexo no ativo permanente da Associação.

Art. 26. Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele;

Aline Ribeiro Meira





II – convocar as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria e presidi-las;

III – outorgar mandato judicial ou extrajudicial para o foro em geral, em nome da Associação, com poderes especificados e com prazos de validade determinados;

IV – exercer o voto de desempate;

V – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o regimento interno, as resoluções, decisões da Diretoria e as deliberações tomadas em Assembleia;

VI – abrir e encerrar contas bancárias, sempre em conjunto com o Tesoureiro.

Art. 27. Compete ao Tesoureiro:

I – orientar e superintender as finanças e a contabilidade da Associação;

II – abrir e encerrar contas bancárias, assinando sempre em conjunto com o Presidente;

III – prestar esclarecimentos aos demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, sempre que solicitado.

Art. 28. Compete ao Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, bem como redigir as atas;

II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;

III – manter atualizado o fichário de associados;

IV – organizar, dirigir e executar serviços de secretaria.

Art. 29. É facultado aos demais membros da diretoria comparecer às reuniões, colaborando com o Presidente e demais administradores no desempenho das suas funções.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30. A Associação terá um Conselho Fiscal que será constituído por, no mínimo, dois associados efetivos no gozo de seus direitos, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e que não ocupem cargo na Diretoria.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. Em caso de vacância no Conselho Fiscal, o cargo vago será preenchido por indicação da Diretoria e o escolhido ocupará o cargo vago até a próxima Assembleia Geral.

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:

I – analisar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras anuais e emitir seu parecer a respeito;

II – opinar, de ofício ou quando solicitado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria, sobre assuntos contábeis e econômicos;

III – supervisionar o Patrimônio Imobiliário da Associação e emitir parecer sobre a conveniência, de ser o mesmo onerado ou alienado, explicitando, no mesmo parecer, em caso de opinião favorável à alienação ou oneração, as razões e as condições básicas da operação.

Aline Ribeiro Almeida



§1º Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal pode ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados, desde que antecipadamente autorizados pela Diretoria.

§2º O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que os Conselheiros julgarem apropriado ou por convocação do Presidente ou da Diretoria.

§3º Quando convocados, os membros do Conselho Fiscal não poderão se fazer representar por procurador.

CAPÍTULO VIII

DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Art. 32. Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o Balanço Patrimonial acompanhado das respectivas Demonstrações Contábeis e Financeiras a serem submetidos à Assembleia Geral.

Art. 33. A Associação deverá manter a escrituração de receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais em livro revestido de todas as formalidades legais que assegurem sua perfeita exatidão.

CAPÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

Art. 34. Deliberada a dissolução e liquidação, a Assembleia nomeará o liquidante, que cumprirá as obrigações legais pertinentes.

Art. 35. No caso de dissolução ou extinção, o patrimônio remanescente da Associação será destinado a outra entidade congênere, cujas finalidades se assemelhem aos da Associação, conforme decidir a Assembleia Geral que deliberar a dissolução.

Parágrafo único. Na falta de uma instituição congênere, o patrimônio remanescente será destinado a uma instituição pública sem fins lucrativos, também a critério da Assembleia Geral.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. Os membros da Associação, especialmente o Presidente, o Tesoureiro e o Secretário, os membros do Conselho Fiscal e demais associados em geral, não respondem pessoal, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações de qualquer natureza da Associação.

Art. 37. Todos os participantes da Associação zelarão pelo cumprimento de todas as obrigações legais assecuratórias dos benefícios concedidos pelo Poder Público a entidades sem fins lucrativos.

Art. 38. A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, vantagem, participações ou parcelas de seu patrimônio aos associados, dirigentes, mantenedores,

Aline Ribeiro Neira

membros da Diretoria, Conselho Fiscal, membro associado ou a quem quer que seja, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 39. Os casos omissos ou de interpretação duvidosa deste Estatuto deverão ser levados à Diretoria ou, sendo necessário, à Assembleia Geral, a fim de supri-los ou esclarecê-los.

Art. 40. O presente Estatuto foi alterado em Assembleia Geral no dia 11 de agosto de 2020, e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Parágrafo Único. O presente Estatuto só poderá ser reformulado por ato da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para essa finalidade.

Vitória da Conquista, 11 de agosto de 2020.

Ana Flávia Terciotti Basso

Ana Flávia Terciotti Basso - Presidente

Aline Ribeiro Meira

Aline Ribeiro Meira – Secretária

Visto:

Adriano Sintra Santos Pereira

Adriano Sintra Santos Pereira

Inscrição na OAB: 53781



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo nº 5591 Livro 1 p1

Nº de ordem 3250 Livro A p143

Averbação nº 2-2115

Vitória da Conquista, 18/08/2020

Geane Lacorda Vargas
Escrevente Autorizada





**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
PEDAGÓGICA FIGUEIRA DO SERTÃO**

Aos 5 dias de agosto de 2022 às 19:00 horas, em segunda chamada, na Avenida Alírio Sales, 666, Bairro Candeias, Vitória da Conquista, Bahia, deu-se início a assembleia geral ordinária sob a presidência de Ana Flávia Terciotti Basso, presidente da Associação, conforme edital de convocação divulgado através de e-mail em 25 de julho de 2022, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1. Prestação de contas do ano de 2021;**
- 2. Prestação das contas de janeiro a julho de 2022;**
- 3. Apreciação das indicações de novos membros;**
- 4. Eleição para os cargos da diretoria e conselho fiscal – gestão 2022-2024**
- 5. Avaliação da proposta da SICOOB para mudança de banco;**
- 6. O que ocorrer.**

A presidente, Ana Flávia Terciotti Basso, nomeou como secretária a senhora Aline Ribeiro Meira, a quem coube a tarefa de registrar a presente ata, e Simoni Moreira Reis Bomfim como anfitriã, a quem coube a direção dos trabalhos.

A anfitriã leu a minuta do edital. Em seguida, verificou a presença de 9 participantes:

1. Ana Flávia Terciotti Basso (membro da associação)
2. Aline Ribeiro Meira (membro da associação)
3. Leila Andrade de Carvalho (membro da associação)
4. Simoni Moreira Reis Bomfim (membro da associação)
5. Giulia Ribeiro Limongi (membro da associação)
6. Fernanda Couto Gomes que nomeou Ana Flávia Terciotti Basso como sua procuradora (membro da associação)
7. Jamille da Silva Santos (membro da comunidade)
8. Evelyn Barbieri e Silva (membro da comunidade)
9. Ida Mariama Ambruch Pereira de Jesus (membro da comunidade)

1. Prestação de contas do ano de 2021

Leila Andrade de Carvalho entregou aos presentes a planilha de receitas e despesas do ano de 2021, bem como o balanço do ano e o DRE feito pela

Aline Ribeiro Meira *AnaBasso*

Assessorize Contabilidade. Em seguida, Leila Andrade de Carvalho explicou como foi o trabalho desenvolvido e perguntou aos presentes se havia alguma dúvida e objeção sobre as contas apresentadas. Não houve dúvidas ou objeções por parte dos presentes. Em seguida, houve a votação e todas as contas foram aprovadas pela assembleia, por unanimidade.

2. Prestação das contas de janeiro a julho de 2022

Leila Andrade de Carvalho entregou aos presentes a planilha de receitas e despesas do ano corrente, referente aos meses de janeiro a julho. Em seguida, Leila Andrade de Carvalho explicou como foi o trabalho desenvolvido e como o financeiro deu um salto nessa virada de semestre, muito pelo o trabalho que vem sendo desenvolvido em conjunto com a mentoria. Leila Andrade de Carvalho perguntou aos presentes se havia alguma dúvida ou objeções acerca das contas apresentadas. Não houveram dúvidas ou objeções por parte dos presentes. Em seguida, houve a votação e todas as contas foram aprovadas pela assembleia por unanimidade.

Seguiu-se com a assembleia e houve uma alteração da ordem do dia, justificado pela necessidade da senhora Giulia Ribeiro Limongi se ausentar da assembleia. Assim, seguiu-se com a eleição para os cargos da diretoria e conselho fiscal.

3. Eleição para os cargos de diretoria e conselho fiscal – gestão 2022-2024

Ana Flávia Terciotti Basso explicou como é o processo de votação para eleição conforme o Estatuto, para os presentes que não fazem parte da Associação. Posteriormente, explicou como está atualmente a disponibilidade dos membros da associação para assumirem os cargos e informou como cada membro já se colocou à disposição para assumir os mesmos. Assim, Simoni Moreira Reis Bomfim apresentou a composição da chapa única: Aline Ribeiro Meira como presidente, Ana Flávia Terciotti Basso como tesoureira, Simoni Moreira Reis Bomfim como secretária, Fernanda Couto Gomes e Leila Andrade de Carvalho como conselheiras fiscais.

Seguiu-se uma rodada de perguntas, reações e objeções por parte dos presentes. Por fim, houve a votação individual, no qual todos os presentes

*Aline Ribeiro Meira
Ana Basso*

elegeram por unanimidade a proposta da chapa única. Ao final da votação, foi apresentado para todos o resultado:

Diretoria composta por:

- **Presidente** – Aline Ribeiro Meira, brasileira, solteira, empresária, RG: 15.579.839-17, CPF: 041.881.275-62, residente à rua Arlindo Alves de Amorim, 117, bairro Cidade Jardim, Barra do Choça – BA. CEP: 45120-000.
- **Tesoureira** - Ana Flávia Terciotti Basso, brasileira, solteira, psicóloga, RG: 24.938.798-0, CPF: 256.829.498-11, residente à rua Paulo Filadelfo, 335, casa 3A, bairro Candeias, Vitória da Conquista – BA. CEP: 45028-355.
- **Secretária** - Simoni Moreira Reis Bomfim, brasileira, casada, servidora pública, RG: 13.237.558-37, CPF: 026.213.745-30, residente à avenida Paramirim, 143, bairro Patagônia, Vitória da Conquista – BA. CEP: 45065-180.

Conselho Fiscal composto por:

- **Primeiro Conselheiro fiscal** - Fernanda Couto Gomes, brasileira, solteira, enfermeira, RG: 07.029.599-95, CPF: 002.169.805-85, residente à rua Claudia Botelho, 545, Condomínio Mirante Cidade, bloco 3, apartamento 101, bairro Primavera, Vitória da Conquista – BA. CEP: 45028-190.
- **Segundo Conselheiro fiscal** – Leila Andrade de Carvalho, brasileira, casada, autônoma, RG: 06.588.108-71, CPF: 043.611.316-35, residente à rua B, casa 12, Inocoop 2, bairro Candeias, Vitória da Conquista – BA. CEP: 45028-630.

E como associada sem preencher cargo estatutário:

- Giulia Ribeiro Limongi, brasileira, solteira, psicóloga, RG: 13.768.634-05, CPF: 057.757.335-48, residente à rua Mário Seixas, 255, bloco 20, apartamento 101, bairro Candeias, Vitória da Conquista – BA. CEP: 45029-054.

Conforme o Estatuto vigente, o mandato terá seu início em 06 de agosto de 2022, ficando os eleitos já empossados.

*Aline Ribeiro Meira
Ana Basso*

4. Apreciação das indicações de novos membros

Simoni Moreira Reis Bomfim explicou como aconteceu a abertura e o convite para a comunidade para a entrada na Associação. Ana Flávia Terciotti Basso entregou o Estatuto Social e o Manifesto Aurum para os presentes.

Por unanimidade são admitidos novos membros:

- Evelyn Barbieri e Silva, brasileira, solteira, artista, RG: 29.259.695-9, CPF: 330.588.038-42, residente à rua Professor Cesar Freire, 35, bairro Brasil, Vitória da Conquista – BA. CEP: 45051-380.
- Ida Mariama Ambruch Pereira de Jesus, brasileira, casada, empresária, RG: 07.243.866-53, CPF: 006.704.045-43, residente à avenida Chiara Lubich, 705, casa 96, bairro Boa Vista, Vitória da Conquista – BA. CEP: 45026-700.
- Jamille da Silva Santos, brasileira, casada, professora, RG: 09.712.497-41, CPF: 829.668.855-72, residente à rua Tônico Lemos, 10, Jardim Madri, cada 90, bairro Alto Maron, Vitória da Conquista – BA. CEP: 45045- 390.

5. Avaliação da proposta da SICOOB para mudança de banco

Aline Ribeiro Meira explicou a proposta anterior da SICOOB e que não houve a atualização da proposta por parte do gerente, mas que ele já sinalizou algumas alterações da proposta anteriormente apresentada. Ficou estabelecido que a nova diretoria entrará em contato com o gerente da agência da SICOOB da Avenida Olívia Flores afim de verificar os acordos da nova proposta e decidir sobre a alteração de banco.

6. O que ocorrer

Aline Ribeiro Meira relembrou a necessidade do pagamento de R\$875,00 da mentoria referente ao primeiro semestre e perguntou quais ações que a Associação irá realizar para captar esse valor. Simoni Moreira Reis Bomfim falou que poderia ser uma rifa com objetos que já temos na escola.

A Presidente declara expressamente que atendeu todos os requisitos para a realização desta Assembleia Geral Presencial. Nada mais havendo a ser tratado.

*Aline Ribeiro Meira
Ana Basso*

foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária. Essa ata será assinada pela presidente e pela secretária para ser encaminhada ao cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas deste município.

Concluída a assembleia às 21:13 horas, eu, Aline Ribeiro Meira, secretária, lavrei a presente ata.

Ana Flávia T. Basso

Ana Flávia Terciotti Basso

Presidente

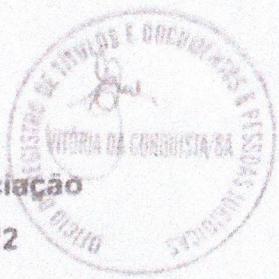
Aline Ribeiro Meira

Aline Ribeiro Meira

Secretária

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo nº 1003 Livro LF
Nº de ordem 4156 Livro A.142
Averbação nº A-5-2115
Vitória da Conquista/BA 061091262

Elisângela Aparecida Oliveira Almeida
Escreveu e Autorizada



**Lista de Presença na Assembleia Geral Ordinária da Associação
Pedagógica Figueira do Sertão de 05 de agosto de 2022**

1. Ana Flávia L. Barro
2. Aline Ribeiro Meira
3. Pilar Andrade de Carvalho
4. Silvana Figueira Luis Bomfim
5. Gulha Ribeiro Uimongi
6. Ana Flávia L Barro
7. Camille da Silva Santos
8. Vivlyn Barbieri e Silva
9. Ede Manoel A. P. de Jún.
10. _____

PROCURAÇÃO

Eu, **Fernanda Couto Gomes**, portadora do RG 07029599-95, do CPF 002.169.805-85, enfermeira, solteira, brasileira, natural de Vitória da Conquista – BA, residente e domiciliada em Rua Cláudia Botelho, 545, Condomínio Mirante Cidade, bloco 3, apto 101, Primavera, CEP 45028-190, pelo presente documento nomeio e constituo como minha procuradora

Ana Flávia Terciotti Basso, portadora do RG 24.938.798-0, do CPF 256.829.498-11, psicóloga, solteira, brasileira, natural de São Paulo - SP residente e domiciliada em Rua Paulo Filadelfo, 335, casa 3A, Candeias, CEP 45028-355, com poderes em todos os atos para representar a outorgante junto à Associação Pedagógica Figueira do Sertão na Assembleia Geral Ordinária e eleição a ocorrer em 05 de agosto de 2022, como votar e ser votada, responsabilizando-me por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

Vitória da Conquista, 04 de agosto de 2022.



Fernanda Couto Gomes



1º TABELIONATO DE NOTAS PAES
COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA BA
FONE: (77) 3002-2511
JANAINA DOS SANTOS PAES
ESCREVENTE NOTARIAL



Ofício de Registro de
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

DAJE N.: 1250-002.010550

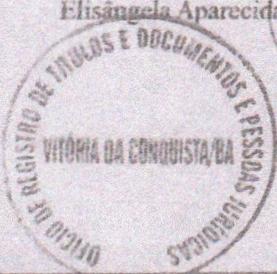
CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em **19/08/2022** sob o número **007003**, no Livro de Protocolo nº 1 folha **298**, **AVERBADO/MICROFILMADO**, nesta data sob o nº **004156, AV-5-2115** no Livro A nº **142** folha **163/169**, conforme segue:

Parte / Contribuinte: ASSOCIAÇÃO PEDAGOGICA FIGUEIRA DO SERTAO

Natureza do Título: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, 6 de Setembro de 2022

Elisângela,
Elisângela Aparecida Oliveira Almeida - Escrevente Autorizada



Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1250.AB018082-9
DB5D23ZG45
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Elisângela Aparecida Oliveira Almeida
Escrevente Autorizada

Emolumentos: R\$ 202,40 Tx. Fiscalização: R\$ 143,73 FECOM: R\$ 55,31 Def. Pública: R\$ 5,37 PGE: R\$ 8,04 FMMMPBA: R\$ 4,19 Total Daje: R\$ 419,04 Tipo: Padrão

Valor Total
R\$ 419,04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.402.660/0001-22
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/07/2018

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PEDAGOGICA FIGUEIRA DO SERTAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ESCOLA AURUM

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV ALIRIO SALES

NÚMERO
666

COMPLEMENTO

CEP
45.028-080

BAIRRO/DISTRITO
CANDEIAS

MUNICÍPIO
VITORIA DA CONQUISTA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ASSOCIACAOFIGUEIRADOSERTAO@GMAIL.COM

TELEFONE
(77) 8107-4234/ (77) 8159-6709

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/07/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2023 às 15:31:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Comunicação Externa - 108 /2023 02 de Junho de 2023

DE: INSTITUTO BEMMAKER

institutobemmaker@gmail.com (77)98836-2968
Aline Mendes Vieira - Diretora Executiva

PARA: ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA FIGUEIRA DO SERTÃO
AURUM INICIATIVA WALDORF
À Diretoria

Declaração de Reconhecimento Público da Associação Pedagógica Figueira do Sertão

Declaramos para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA FIGUEIRA DO SERTÃO**, associação civil sem fins lucrativos, mantenedora da AURUM INICIATIVA WALDORF, com sede na Avenida Alírio Sales, 666, Bairro Candeias, é uma entidade de caráter educativo inspirada nos princípios das liberdades individuais e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade:

I – promover cursos, palestras, seminários e outras atividades extracurriculares, de cunho instrutivo e cultural de seu corpo discente e docente, de associados e de pais de alunos;

II – oferecer a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, através de uma ação educativa baseada nos princípios da Pedagogia Waldorf;

III – promover o desenvolvimento integral da criança, do adolescente e do adulto;

IV – contribuir para a valorização e a conservação do patrimônio natural e cultural da região, estimulando uma atitude mais construtiva do ser humano frente à natureza e promovendo uma interação harmoniosa entre pessoas.

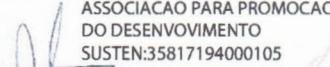
Nós, do **INSTITUTO BEMMAKER**, reconhecemos a relevância da Associação Pedagógica Figueira do Sertão para a sociedade conquistense, e endossamos seu reconhecimento como instituição de utilidade pública, pelas autoridades competentes.

Desde sua fundação em 2019, a Associação Pedagógica Figueira do Sertão tem demonstrado um compromisso ativo com a educação humanizadora e integral, através da pedagogia Waldorf. Este método pedagógico, amplamente reconhecido e respeitado, tem sido fundamental para o desenvolvimento dos alunos e suas famílias.

Além disso, em conformidade com seu Estatuto, a gestão comunitária e participativa da Associação Pedagógica Figueira do Sertão, assegura que todos os recursos são reinvestidos na escola, em benefício direto dos alunos e professores.

Em suma, acreditamos que a Associação Pedagógica Figueira do Sertão é uma instituição de extrema importância para nossa comunidade e merece os melhores votos ao seu desenvolvimento.

Atenciosamente


ASSOCIACAO PARA PROMOCAO
DO DESENVOLVIMENTO
SUSTEN:35817194000105

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO
PARA PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO
SUSTEN:35817194000105
Dados: 2023.06.02 07:48:39 -03'00'

Aline Mendes Vieira
Diretora Executiva.



Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvce.com.br

LEI Nº 2.397, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO

Publicado no período de 28/04 a 09/05
de 2020 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Eduardo Ribeiro
Funcionário - Mat. 130780

Declara de Utilidade Pública Municipal a ALFAM –
Associação para Promoção do Desenvolvimento
Sustentável.

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a ALFAM – Associação para
Promoção do Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as
disposições em contrário.



Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal



Comunicação Externa - 111/2023

Do: Associação para Promoção do Desenvolvimento Sustentável Humanizado
Aline Mendes Vieira - Diretora Executiva
FONE (77) 98836-2968

Para os :
Câmara de Vereadores

Saudações,

Em Junho de 2022, foi dada entrada no INPI para registro da marca, da logo e do nome fantasia do **INSTITUTO ALFAM**, porém recebemos uma contestação do BANCO ALFA que tem um instituto com o nome parecido, chamado: **Instituto Alfa** há mais de 19 anos, situação que tomamos conhecimento somente quando demos entrada no registro. Entendendo se tratar de uma briga que não valeria à pena enfrentar dado aos custos envolvidos, e as causas defendidas, definidos, após pesquisa e votação com equipe e parceiros, por denominar o Instituto com outro nome fantasia:

Ficando com a seguinte denominação:

Instituto BEMMAKER (Lê-se bem meiquer) – *TO MAKE* em inglês é o verbo fazer, *MAKER*: Aquele que faz, e o termo **BEM** entra com o sentido de "Fazer o BEM" e ainda de fazer BEM feito (qualidade), além de remeter à nossa pegada de formação tecnológica, já que o conceito principal da cultura maker é que todos, dotados de ferramentas e conhecimentos certos, podem criar as suas próprias soluções para os problemas do cotidiano.

Após liberação de uso desse nome no INPI a partir de **22.11.2022** toda nossa comunicação será alterada.

Permanecerá sem alterações a razão social ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTOS SUSTENTÁVEL HUMANIZADO e o CNPJ 35.817.194/0001.05 – Será alterado somente o nome de FANTASIA

Sendo assim, solicitamos a alteração na lei de **utilidade nº 2.429 de 15 de outubro de 2020** alterando o nome fantasia de **Instituto Alfam** para o **Instituto Bemmaker** ou somente retirando o nome de fantasia, permanecendo a mesma razão social: Assiciação para Promoção do Desenvolvimento Sustentável Humanizado.

Gratos pela atenção, pelo apoio e pela compreensão.

Atenciosamente,

Aline Mendes Vieira
Diretora Executiva
Instituto BEMMAKER
alfamsustentabilidade@gmail.com
(77)988362968

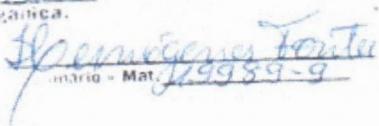


Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvvc.com.br

LEI N° 2.429, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

LEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTÓCOLO
Publicado no período de 15 a 26 de outubro de 2020, na forma do Art. 103 da Lei
Organica.


Herzem Gusmão Pereira
Matr.: 19989-9

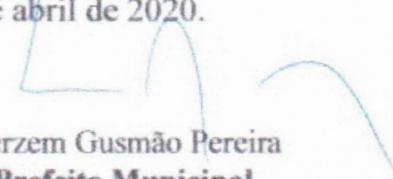
Altera a Lei nº 2.397, de 28 de abril de 2020, que declara de Utilidade Pública Municipal a Associação para Promoção do Desenvolvimento Sustentável – ALFAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação para Promoção do Desenvolvimento Sustentável Humanizado, **Instituto ALFAM.**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.397, de 28 de abril de 2020.


Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal



**UNIÃO DE MULHERES DE VITÓRIA DA
CONQUISTA - UMVC**

C.N.P.J.: 13.245.105/0001-52

Av: Dinalza Coqueiro, N° 44, Ibirapuera

Telefone: (77) 3423-4146

E-mail: umvc1983@gmail.com

 @uniaodemulheresConquista

 Uniaodemulheres_vca

Vitória da Conquista – BA, 24 de julho de 2023.
Ofício nº 012/2023

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO
PEDAGÓGICA FIGUEIRA DO SERTÃO**

Declaramos para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA FIGUEIRA DO SERTÃO**, associação civil sem fins lucrativos, mantenedora da AURUM INICIATIVA WALDORF, com sede na Avenida Alírio Sales, 666, Bairro Candeias, é uma entidade de caráter educativo inspirada nos princípios das liberdades individuais e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade:

Reconhecemos a relevância da Associação Pedagógica Figueira do Sertão para a sociedade conquistense, e endossamos seu reconhecimento como instituição de utilidade pública, pelas autoridades competentes.

Desde sua fundação em 2019, a Associação Pedagógica Figueira do Sertão tem demonstrado um compromisso ativo com a educação humanizadora e integral, através da pedagogia Waldorf. Este método pedagógico, amplamente reconhecido e respeitado, tem sido fundamental para o desenvolvimento dos alunos e suas famílias.

Além disso, em conformidade com seu Estatuto, a gestão comunitária e participativa da Associação Pedagógica Figueira do Sertão, assegura que todos os recursos são reinvestidos na escola, em benefício direto dos alunos e professores.

Em suma, acreditamos que a Associação Pedagógica Figueira do Sertão é uma instituição de extrema importância para nossa comunidade e merece os melhores votos ao seu desenvolvimento.


LIDIA FERREIRA RODRIGUES
PRESIDENTA

Ofício nº 072/2023 – CEDASB

Vitória da Conquista – BA, 05 de dezembro de 2023.

PARA: ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA FIGUEIRA DO SERTÃO

AURUM INICIATIVA WALDORF

Aline Mendes Vieira - Diretora Executiva

À Diretoria

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO
PEDAGÓGICA FIGUEIRA DO SERTÃO**

Declaramos para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA FIGUEIRA DO SERTÃO, associação civil sem fins lucrativos, mantenedora da AURUM INICIATIVA WALDORF, com sede na Avenida Alírio Sales, nº 666, Bairro Candeias, cidade de Vitória da Conquista, BA, é uma entidade de caráter educativo inspirada nos princípios das liberdades individuais e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade:

I – promover cursos, palestras, seminários e outras atividades extracurriculares, de cunho instrutivo e cultural de seu corpo discente e docente, de associados e de pais de alunos;

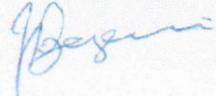
II – oferecer a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, através de uma ação educativa baseada nos princípios da Pedagogia Waldorf;

III – promover o desenvolvimento integral da criança, do adolescente e do adulto;

IV – contribuir para a valorização e a conservação do patrimônio natural e cultural da região, estimulando uma atitude mais construtiva do ser humano frente à natureza e promovendo uma interação harmoniosa entre pessoas.

Nós, do CENTRO DE CONVIVÊNCIA E DESENVOLVIMENTO AGROECOLÓGICO DO SUDOESTE DA BAHIA - CEDASB, reconhecemos a relevância da Associação Pedagógica Figueira do Sertão para a sociedade conquistense, e endossamos seu reconhecimento como instituição de utilidade pública, pelas autoridades competentes.

Desde sua fundação em 2019, a Associação Pedagógica Figueira do Sertão tem demonstrado um compromisso ativo com a educação humanizadora e integral, através da pedagogia Waldorf. Este método pedagógico, amplamente reconhecido e respeitado, tem sido fundamental para o desenvolvimento dos alunos e suas famílias.



CEDASB

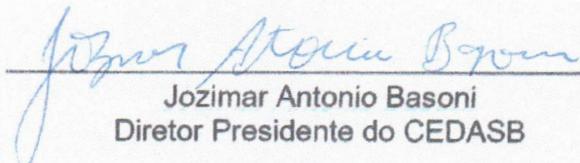


CENTRO DE CONVIVENCIA E DESENVOLVIMENTO AGROECOLOGICO DO SUDOESTE DA BAHIA
CNPJ: 07.992.812/0001-00 – Rua Veríssimo Ferraz de Melo, nº 308
Bairro Felícia – CEP: 45.055-280 – Vitória da Conquista – BA
Telefone: (77) 3421-2732 – email: cedasb@gmail.com

Além disso, em conformidade com seu Estatuto, a gestão comunitária e participativa da Associação Pedagógica Figueira do Sertão, assegura que todos os recursos são reinvestidos na escola, em benefício direto dos alunos e professores.

Em suma, acreditamos que a Associação Pedagógica Figueira do Sertão é uma instituição de extrema importância para nossa comunidade e merece os melhores votos ao seu desenvolvimento.

Atenciosamente



Jozimar Antonio Basoni
Diretor Presidente do CEDASB

argus-cmvc.sfo2.digitaloceanspaces.com

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 1.445/2007

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
CENTRO DE CONVIVÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO AGROECOLÓGICO
DO SUDOESTE DA BAHIA – CEDASB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Centro de Convivência e Desenvolvimento Agroecológico do Sudoeste da Bahia – CEDASB, cujo Estatuto e Ata foram registrados no Cartório de Títulos e Documentos sob o número 40.035 registro 7.285 – AC – 4 protocolo 9 em 12 de maio de 2006.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 30 de agosto de 2007.

JRF
José Raimundo Fontes
Prefeito

RRF
Ricardo Ribeiro Fontes

